



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 318, de 26 de maio de 1976

Estabelece a delimitação do perímetro urbano da Sede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

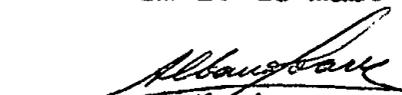
Art. 1º - O perímetro urbano da Cidade de Paulo Afonso tem a seguinte delimitação:

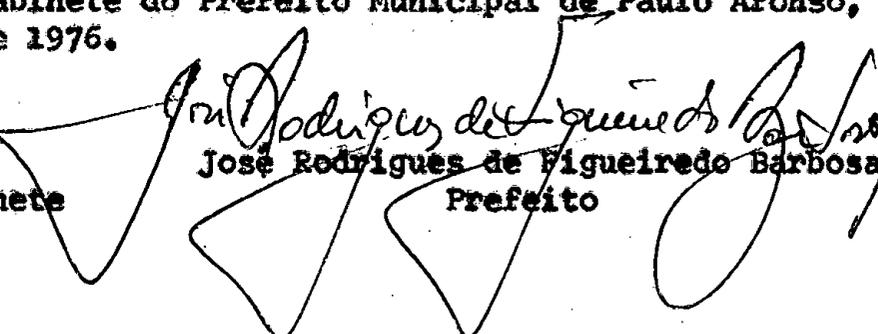
Começa na margem direita do Rio São Francisco, no local por onde a linha de transmissão de energia elétrica para a cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, denominada S4, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, cruza com o citado Rio; daí, segue pela referida linha de transmissão de energia elétrica até encontrar os marcos que limitam o terreno do antigo Parque Nacional, próximo ao povoado Angico, em frente do prédio onde se encontra instalado o Hotel Cacique, continuando em direção aos marcos do antigo Parque Nacional até o marco localizado na Lagoa da Unha do Gato; daí, em linha reta em direção ao muro do novo Aeroporto, lado do poente, até o Riacho da Morena; daí seguindo pelo curso do referido Riacho até o Rio São Francisco, descendo por este até o cruzamento da linha de transmissão de energia supracitada com o referido Rio, em frente à Vila D. Pedro II, ponto de partida.

Parágrafo único - O poder executivo elaborará, dentro de sessenta dias a partir da vigência desta Lei, o levantamento topográfico correspondente à delimitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 60, de 06 de abril de 1970, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso,
em 26 de maio de 1976.


Albano Soares
Oficial de Gabinete


José Rodrigues de Figueiredo Barbosa
Prefeito